

DECRETO EXECUTIVO Nº. 011, de 12 de Janeiro de 2015.

**INSTITUI PLANILHA PARA COBRANÇA DE
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Elido João Balestrin, Prefeito de Tenente Portela/RS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, em especial o disposto no Artigo 39 e 41 da Lei Municipal n.º 951, de 31 de Dezembro de 2001,

DECRETA

Art. 1º- Fica instituída Planilha para cobrança de Taxa de Licença para Execução de Obras, a saber:

- | | |
|--|----------------------|
| 1 – Reformas, sem aumento da área construída..... | R\$ 31,90 |
| 2- Ampliação, por metro quadrado | R\$ 2,65 |
| 3 – Licenciamento de Plantas: | |
| I – construções até 70 m² | Isento |
| II – construções de 71 m² à 100 m² | R\$ 69,15 |
| III – construções de 101 m² à 150 m² | R\$ 133,00 |
| IV – construções de 151 m² à 250 m² | R\$ 210,70 |
| V – acima de 251 m²..... | R\$ 266,00 |
| 4 – Licenciamento para abertura de valas e valetas em vias públicas, taxa mínima de: | |
| I – no asfalto (até 5m²)..... | R\$ 97,90 (por vala) |
| II – no calçamento (até 5m²) | R\$ 50,00 (por vala) |
| III – outros (até 5m²) | R\$ 34,05 (por vala) |
- A metragem que exceder aos 5m² pagará, por m², a taxa de:
- | | |
|-------------------------|-----------|
| I. No asfalto | R\$ 20,20 |
| II. No calçamento | R\$ 11,70 |

OBS.:

- a) No caso da obra ser destinada para abastecimento de água para residência, terá um desconto de 50 % (cinquenta por cento);
- b) As construções, quando executadas com madeira, terão desconto de 40% (quarenta por cento).
- c) Para instalação de Indústrias terá um desconto de 30% (trinta por cento);

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tenente Portela, 12 de Janeiro de 2015.

ELIDO JOÃO BALESTRIN
Prefeito de Tenente Portela – RS

Registre-se e Publique-se:
Aos 12 de Janeiro de 2015.